



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1136/14, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

“Dispõe sobre realização de audiências em todas as secretarias municipais, com vistas a demonstração do cumprimento de metas previstas na Lei Orçamentária Anual e PPA e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 58, da Lei orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Secretários Municipais deverão, através de audiências públicas a serem realizadas na Câmara Municipal, demonstrar e avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na Lei Orçamentária anual e Plano Plurianual - PPA.

Art. 2º. As audiências Públicas previstas no artigo anterior deverão ser realizadas quadrimestralmente.

Art. 3º. Os Secretários que comparecerem mensalmente perante o Poder Legislativo para prestarem voluntariamente o cumprimento das metas relacionadas à sua pasta, ficam desobrigados do comparecimento quadrimestral previsto no artigo anterior.

Art. 4º. Os cargos omissos desta Lei poderão ser regulamentados por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro, 08 de abril de 2014.

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

